



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1016/2019

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2020 (ANO REFERENCIAL
DE 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
Gabinete do Prefeito

modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
Gabinete do Prefeito

aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.


Fabricio Vitorino Camilo Comteçação
Prefeito Municipal
Paraná - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
Gabinete do Prefeito

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e anteriores.

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2020, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN 
Gabinete do Prefeito

Art. 16 - Na proposta orament ria a forma de apresenta o da receita dever  obedecer   classifica o estabelecida na Lei n  4.320/64.

Art. 17- O oramento municipal devera consignar como receitas orament rias todos os recursos financeiros recebidos pelo Munic pio, inclusive os provenientes de transfer ncias que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito p blico ou privado, que sejam relativos a conv nios, contratos, acordos, aux lios, subven es ou doa es, exclu das apenas aquelas de natureza extra orament ria, cujo produto n o tenha destina o a atendimento de despesas p blicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas ser o considerados os efeitos das modifica es na legisla o tribut ria, que ser o objetos de projetos de leis a serem enviados a C mara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Par grafo  nico - Os projetos de lei que promoverem altera es na legisla o tribut ria observar o:

- I - revis o e adequa o da Planta Gen rica de Valores dos Im veis Urbanos;
- II - revis o das al quotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites m ximos j  fixados em lei, respeitadas a capacidade econ mica do contribuinte e a fun o social da propriedade.
- III - revis o e majora o das al quotas do Imposto sobre Servios de Qualquer Natureza;
- IV - revis o das taxas, objetivando sua adequa o aos custos dos servios prestados;
- V - institui o e regulamenta o da contribui o de melhorias sobre obras p blicas.

SE O III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigat rias do Munic pio:

- I - as relativas   aquisi o de bens e servios para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manuten o e moderniza o da M quina Administrativa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
Gabinete do Prefeito

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
Gabinete do Prefeito

efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração


Fabricio Viana
Prefeito Municipal
Paraná - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.


Fabrício Viana Camargo
Prefeito Municipal
Paraná - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
Gabinete do Prefeito

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2019, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e


Fabrício Viana Camilo Conceição
Prefeito Municipal
Paraná - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
Gabinete do Prefeito

IV - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2019 à agosto de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ, Estado do Tocantins, 17 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
Receitas Correntes	39.958.530	41.636.785	42.510.312
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.716.341	4.914.484	5.017.543
Contribuições	83.432	86.936	88.760
Receita Patrimonial	147.080	153.257	156.473
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	3.346	3.486	3.559
Transferências Correntes	34.952.573	36.420.521	37.184.658
Outras Receitas Correntes	55.759	58.100	59.319
Receitas de Capital	3.510.535	3.657.971	3.734.719
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	22.303	23.240	23.728
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.487.674	3.634.150	3.710.398
Outras Receitas de Capital	558	581	593
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intraorçamentária	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(4.298.996)	(4.479.546)	(4.573.531)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(4.298.996)	(4.479.546)	(4.573.531)
DEDUCAO	-	-	-
TOTAL	39.170.070	40.815.210	41.671.500


FABRICIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	5.084.479	-
2018	4.334.646	-14,75
2019	4.522.336	4,33
2020	4.716.341	4,29
2021	4.914.484	4,20
2022	5.017.543	2,10

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	89.944	-
2018	76.680	-14,75
2019	80.000	4,33
2020	83.432	4,29
2021	86.936	4,20
2022	88.760	2,10

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	158.561	-
2018	135.177	-14,75
2019	141.030	4,33
2020	147.080	4,29
2021	153.257	4,20
2022	156.473	2,10

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


Fabrício Viana Carneiro Conceição
Prefeito Municipal
Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	3.607	-
2018	3.075	-14,75
2019	3.208	4,33
2020	3.346	4,29
2021	3.486	4,20
2022	3.559	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	37.680.803	-
2018	32.123.827	-14,75
2019	33.514.789	4,33
2020	34.952.573	4,29
2021	36.420.521	4,20
2022	37.184.658	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2017	60.111	-
2018	51.246	-14,75
2019	53.465	4,33
2020	55.759	4,29
2021	58.100	4,20
2022	59.319	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


Fabricio Viana Carneiro
Prefeito Municipal
Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	24.044	-
2018	20.498	-14,75
2019	21.386	4,33
2020	22.303	4,29
2021	23.240	4,20
2022	23.728	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	3.759.905	-
2018	3.205.413	-14,75
2019	3.344.207	4,33
2020	3.487.674	4,29
2021	3.634.150	4,20
2022	3.710.398	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


Fabrício Viana Camêlo Conceição
Prefeito Municipal
Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	601	-
2018	512	-14,75
2019	536	4,33
2020	558	4,29
2021	581	4,20
2022	593	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial - Intraorçamentária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Fabrizio Vinha Camêlo Conceição
Prefeito Municipal
Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Edirlei de Souza Lima
Prefeito Municipal
Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	(4.634.555)	-
2018	(3.951.074)	-14,75
2019	(4.122.155)	4,33
2020	(4.298.996)	4,29
2021	(4.479.546)	4,20
2022	(4.573.531)	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADORA
CRC/TO 003264-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ


C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
Despesas Correntes	32.698.254	34.071.590	34.786.392
Pessoal E Encargos Sociais	16.311.437	16.996.554	17.353.106
Juros E Encargos Da Divida	11.152	11.620	11.864
Outras Despesas Correntes	16.375.666	17.063.416	17.421.422
Despesas De Capital	6.025.746	6.278.817	6.410.553
Investimentos	5.649.148	5.886.402	6.009.905
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	376.598	392.415	400.648
Reserva De Contingencia	446.069	464.803	474.555
Reserva De Contingencia	446.069	464.803	474.555
TOTAL	39.170.070	40.815.210	41.671.500


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADORA
CRC/TO 003264-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	17.584.632	-
2018	14.991.339	-14,75
2019	15.640.464	4,33
2020	16.311.437	4,29
2021	16.996.554	4,20
2022	17.353.106	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	12.022	-
2018	10.249	-14,75
2019	10.693	4,33
2020	11.152	4,29
2021	11.620	4,20
2022	11.864	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	17.653.872	-
2018	15.050.367	-14,75
2019	15.702.048	4,33
2020	16.375.666	4,29
2021	17.063.416	4,20
2022	17.421.422	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	6.090.093	-
2018	5.191.957	-14,75
2019	5.416.769	4,33
2020	5.649.148	4,29
2021	5.886.402	4,20
2022	6.009.905	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Fabrizio Vieira Cavalcanti
Prefeito Municipal
Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PRACA PE. PEDRO OCILIO


Centro

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	38.442.949,58	32.773.576,08	34.192.671,94	35.659.534,58	37.157.238,60	37.936.780,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.084.479,19	4.334.645,68	4.522.335,84	4.716.341,05	4.914.484,36	5.017.542,62
IPTU	82.954,50	70.720,79	73.783,00	76.945,29	80.241,99	81.873,24
ISS	4.497.215,07	3.833.988,34	4.000.000,03	4.171.600,03	4.346.800,03	4.438.000,03
ITBI	269.832,94	230.039,33	240.000,03	250.296,03	260.808,03	266.280,03
IRRF	137.054,31	116.842,23	121.901,50	127.131,07	132.470,36	135.249,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.422,37	83.054,99	86.651,28	90.368,63	94.163,95	96.139,61
Contribuições	89.944,30	76.679,77	80.000,00	83.432,00	86.936,00	88.760,00
Receita Patrimonial	158.560,56	135.176,82	141.029,98	147.080,17	153.257,28	156.472,76
Aplicações Financeiras (II)	158.560,56	135.176,82	141.029,98	147.080,17	153.257,28	156.472,76
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	33.046.247,98	28.172.753,00	29.392.633,22	30.653.577,19	31.940.974,52	32.611.126,56
Cota Parte do FPM	12.227.095,01	10.423.904,35	10.875.259,41	11.341.808,04	11.818.144,40	12.066.100,31
Cota Parte do ICMS	4.903.537,72	4.180.388,57	4.361.399,39	4.548.503,42	4.739.532,71	4.838.972,62
Cota Parte do IPVA	64.697,03	55.155,84	57.544,09	60.012,73	62.533,16	63.845,16
Cota Parte do ITR	6.019,60	5.131,86	5.354,07	5.583,76	5.818,27	5.940,34
Transferências da LC 87/1996	3.367,69	2.871,04	2.995,35	3.123,85	3.255,04	3.323,34
Transferências da LC 61/1989	12.307,08	10.492,09	10.946,40	11.416,00	11.895,45	12.145,03
Transferências do FUNDEB	7.870.126,31	6.709.479,54	7.000.000,00	7.300.300,00	7.606.900,00	7.766.500,00
Outras Transferências Correntes	7.959.097,54	6.785.329,71	7.079.134,51	7.382.829,39	7.692.895,49	7.854.299,76
Demais Receitas Correntes	63.717,55	54.320,81	56.672,90	59.104,17	61.586,44	62.878,59
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Resistentes	63.717,55	54.320,81	56.672,90	59.104,17	61.586,44	62.878,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.284.389,02	32.638.399,26	34.051.641,96	35.512.454,41	37.003.981,32	37.780.307,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.760.506,08	3.205.925,48	3.344.742,06	3.488.231,50	3.634.731,19	3.710.991,31
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.759.904,97	3.205.413,02	3.344.207,41	3.487.673,91	3.634.150,19	3.710.398,22
Convênios	3.718.520,56	3.170.131,78	3.307.398,49	3.449.285,86	3.594.149,94	3.669.558,62
Outras Transferências de Capital	41.384,41	35.281,24	36.808,92	38.388,03	40.000,25	40.839,50
Outras Receitas de Capital	601,11	512,46	534,65	557,59	581,00	593,19


 Prefeito Municipal
 Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2017	405.994	-
2018	346.120	-14,75
2019	361.107	4,33
2020	376.598	4,29
2021	392.415	4,20
2022	400.648	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.


Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2017	480.887	-
2018	409.968	-14,75
2019	427.720	4,33
2020	446.069	4,29
2021	464.803	4,20
2022	474.555	2,10

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.


FABRICIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADORA
CRC/TO 003264-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PRACA PE. PEDRO OCILIO

Centro

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	601,11	512,46	534,65	557,59	581,00	593,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	3.760.506,08	3.205.925,48	3.344.742,06	3.488.231,50	3.634.731,19	3.710.991,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.044.895,10	35.844.324,74	37.396.384,02	39.000.685,91	40.638.712,51	41.491.299,08

DESPESAS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.250.525,92	30.051.955,04	31.353.204,72	32.698.254,21	34.071.589,56	34.786.391,63
Pessoal e Encargos Sociais	17.584.632,17	14.991.338,76	15.640.463,74	16.311.436,64	16.996.553,94	17.353.105,52
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.022,18	10.249,21	10.693,00	11.151,73	11.620,08	11.863,88
Outras Despesas Correntes	17.653.871,57	15.050.367,07	15.702.047,98	16.375.665,84	17.063.415,54	17.421.422,23
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	17.653.871,57	15.050.367,07	15.702.047,98	16.375.665,84	17.063.415,54	17.421.422,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.238.503,74	30.041.705,83	31.342.511,72	32.687.102,48	34.059.969,48	34.774.527,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.496.086,89	5.538.076,56	5.777.875,28	6.025.746,13	6.278.817,07	6.410.552,62
Investimentos	6.090.093,27	5.191.956,84	5.416.768,58	5.649.147,95	5.886.402,42	6.009.904,74
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	405.993,62	346.119,72	361.106,70	376.598,18	392.414,65	400.647,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	6.090.093,27	5.191.956,84	5.416.768,58	5.649.147,95	5.886.402,42	6.009.904,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	480.887,20	409.968,37	427.720,00	446.069,19	464.803,32	474.555,34

Fabrizio Vitor Canali Corrêa
 Prefeito Municipal
 Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PRACA PE. PEDRO OCILIO

Centro

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.809.484,21	35.643.631,04	37.187.000,30	38.782.319,62	40.411.175,22	41.258.987,83
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	235.410,89	200.693,70	209.383,72	218.366,29	227.537,29	232.311,25
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------



FABRICIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 717.673.391-00



ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADORA
CRC/TO 003264-0



JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 041.316.211-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

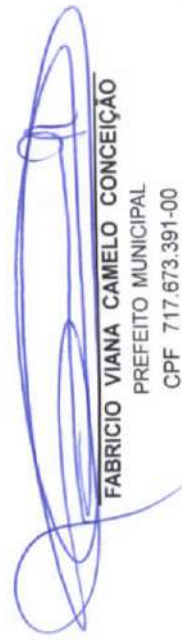
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2016 : R\$ 0,00


FABRICIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOAO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
 V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91
 Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	39.170.070	37.558.797	391.700,69516	40.815.210	37.551.600	408.152,09962	41.671.500	36.829.425	416.714,99600
Receita Primária (I)	39.000.686	37.396.381	390.006,85910	40.638.713	37.389.216	406.387,12510	41.491.299	36.670.163	414.912,99080
Despesa Total	39.170.070	37.558.797	391.700,69520	40.815.210	37.551.600	408.152,09960	41.671.500	36.829.425	416.714,99600
Despesa Primária (II)	38.782.320	37.186.997	387.823,19618	40.411.175	37.179.873	404.111,75224	41.258.988	36.464.845	412.589,87830
Resultado Primário (III) = (I - II)	218.366	209.384	2.183,66292	227.537	209.343	2.275,37286	232.311	205.318	2.323,11250
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	2020		2021		2022	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
P.I.B. real (crescimento % anual)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,29	4,22	4,22	4,22	4,10	4,10
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	1	1	1	1	1	1

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0429	Valor Corrente / 1,065910	Valor Corrente / 1,131473


FABRICIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Corrente			
Despesas de Capital			
PREVIÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS			
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS			


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					


FABRICIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOAO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2020	2021	
		2020	2021	2022


Fabrício Vitoriano Campos
Prefeito Municipal
Paraná - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impactos de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	-


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-O

DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

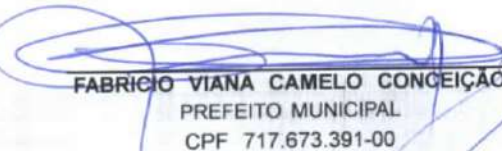
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social


2020

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Total		Total	


FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

C.N.P.J. : 01.126.556/0001-91

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	36.000.000	359.999,99980			(36.000.000)	(100,00000)
Receita Primária (I)	35.844.325	358.443,24740			(35.844.325)	(100,00000)
Despesa Total	36.000.000	359.999,99970			(36.000.000)	(100,00000)
Despesa Primária (II)	35.643.631	356.436,31040			(35.643.631)	(100,00000)
Resultado Primário (III) = (I - II)	200.694	2.006,93700			(200.694)	(100,00000)
Resultado Nominal	-	-			-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-			-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-			-	-

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	1,00


FABRICIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 717.673.391-00


JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CPF 041.316.211-77



ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADORA
 CRC/TO 003264-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2020

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Total		Total	



FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 717.673.391-00



JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 041.316.211-77



ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADORA
CRC/TO 003264-O